



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Mato Grosso

LEI N. 508, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar ao 9º Distrito de Meteorologia do Ministério da Agricultura a área urbana que menciona e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS,
ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao 9º Distrito de Meteorologia do Ministério da Agricultura' uma área no distrito de Ministro João Alberto (ex-Xavantina), com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)!

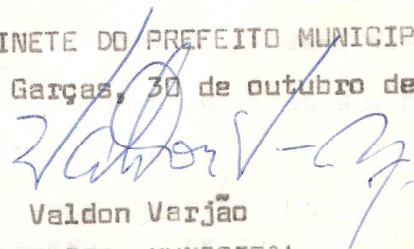
Art. 2º - A área referida no artigo anterior será destinada à construção, pelo 9º Distrito de Meteorologia, de uma Estação Climatológica.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal outorgará a escritura de doação após a localização técnica da área, e a requerimento do órgão beneficiado.

Art. 4º - A área objeto da presente doação é parte integrante de área maior, e sua incorporação ao patrimônio municipal deu-se em virtude de doação feita pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 30 de outubro de 1975.


Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. as fls. 198 e v
Livro Nº 04
30/10/75

Grand